



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009 /2011

“OFICIALIZA A TRANSMISSÃO VIA INTERNET DAS ATIVIDADES CAMARÁRIAS E, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VÍDEO INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica oficializada a transmissão via Internet das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Desde que possível, poderão também ser transmitidas via Internet a Sessão de Instalação, as Sessões Solenes e Audiências Públicas previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara, mediante requerimento escrito de qualquer vereador.

§ 2º - As transmissões via Internet a que se refere este artigo, funcionarão como instrumento adicional de transparência dos trabalhos legislativos.

Art. 2º - As transmissões via Internet disciplinadas nesta Resolução serão realizadas por pessoa física ou jurídica com aptidão técnica para a realização dos serviços.

Parágrafo único. Somente poderão ocorrer atrasos e interrupções parciais ou totais nas transmissões, quando:

- I** – em obediência à legislação eleitoral;
- II** – por determinação judicial;
- III** – por falha operacional ou fatos supervenientes devidamente justificados.

Art. 3º - Fica criado o vídeo institucional da Câmara Municipal de São Pedro, de caráter educativo, para ser apresentado a visitantes, em Sessões Solenes e demais atividades legislativas, a critério da Presidência.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

§ 1º - O vídeo institucional será elaborado por pessoa física ou jurídica com aptidão técnica para a realização deste serviço.

§ 2º - Sempre que necessário, o vídeo institucional poderá ser editado, para fins de atualização das informações nele contidas, mediante determinação da Presidência.


§ 3º - Além do cunho sócio-educativo, a exibição do vídeo institucional também servirá como instrumento adicional de transparência dos trabalhos legislativos.


Art. 4º - Os serviços de transmissões via Internet e de criação do vídeo institucional de que trata esta Resolução serão realizados por pessoa física ou jurídica, com aptidão técnica, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, complementada por demais normas correlatas de licitação pública.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução serão atendidas por dotações próprias da Câmara Municipal de São Pedro, correspondentes a cada exercício, remanejadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Presidente


ALEX SILOTO
1º Secretário


LUIS ARISTIDES BONTORIM
2º Secretário

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 11/10/2011 Hora: 10:49:00

Procedência: PODER LEGISLATIVO

Assunto: Projeto de Resolução nº 09/2011 - Oficializa a contratação de serviços comunitários e dispõe sobre a criação do vídeo institucional da Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências.

0722/2011
Número de Processo



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente projeto de resolução tem a finalidade de oficializar e tornar permanente a transmissão via Internet das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo Municipal.

Poderão, ainda, serem transmitidas a Sessão de Instalação, as Sessões Solenes e Audiências Públicas previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal.

Fica criado, também, o vídeo institucional da Câmara Municipal, de cunho sócio-educativo, para ser apresentado a visitantes e exibido Sessões Solenes e demais atividades legislativas, a critério da Presidência.

A implantação desses dois instrumentos de divulgação institucional sobre a Câmara contribuirá certamente com transparência dos trabalhos legislativos.

Nos dias atuais, devem ser feitos todos os esforços no sentido de aproximar cada vez mais a população para com o Poder Legislativo.

Ressalte-se que as contratações destes serviços devem obedecer a Lei de Licitações e demais normas correlatas.

É de bom alvitre esclarecer que as despesas com a execução desta Resolução serão atendidas por dotações próprias da Câmara Municipal de São Pedro, sem custos adicionais, com o remanejamento de valores, se necessário.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação unânime da referida propositura.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Presidente


ALEX SILOTO
1º Secretário


LUIS ARISTIDES BOMTORIM
2º Secretário